Edital

Inexigibilidade / Chamamento Público Número 22/2026

Processo Administrativo Número 20192/2026

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 250 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727 DE 15.06.23, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL. AINDA, FICA PERMITIDO PARCERIAS COM DEMAIS PROGRAMAS QUE VIABILIZE O EMPREENDIMENTO, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ COHAPAR. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

SESSÃO DE ABERTURA

01 de dezembro de 2026 às 09h30min.

Data e Horário e Local Para o Recebimento Dos Envelopes

O presente edital ficará disponível para ingresso de interessados até a data da abertura da sessão pública, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.

A entrega dos envelopes contendo as documentações elencadas no item 8 deste edital deve ocorrer até às 09 **horas e 29 minutos, do dia 01 de dezembro de 2026.** Os envelopes deverão ser entregues fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais

Local: Sala de Vídeo - Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, situado na Rua Paraná, número 5.000, Centro, Cascavel.

Quadro Resumo
Inexigibilidade / Chamamento Público Número 22/2026
1. CONSTITUI OBJETO DESTE PROCEDIMENTO SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 250 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727 DE 15.06.23, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL. AINDA, FICA PERMITIDO PARCERIAS COM DEMAIS PROGRAMAS QUE VIABILIZE O EMPREENDIMENTO, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ COHAPAR, E DO PROGRAMA PRAMORAR

COAHVEL. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.
2. ABERTURA DA SESSÃO: 01 de dezembro de 2026 às 09:30 horas.
3. **ENTREGA DOS ENVELOPES: até a data e horário previstos para a sessão de abertura.**
4. **Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito a Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR.**
5. **Vistoria ao local das obras: deverá ser realizada conforme subitem "4.7.".**
6. **Informações/Esclarecimentos: das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.** **- Até o segundo dia útil anterior à abertura, encaminhadas ao e-mail: compras@cascavel.pr.gov.br.**
7. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação da proposta e documentos.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da **Comissão Especial de Seleção**, nomeada pela Portaria nº 1054/2025 - GAB, realizará o procedimento de **SELEÇÃO** para atendimento do **OBJETO** descrito no **item 3** deste instrumento.

1.2 Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, aqui compreendida a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/23, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, enquadradas no Programa "Minha Casa, Minha Vida" – FAR**,** e ainda pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem

incondicional e irrestritamente. E também legislação e normas vigentes específicas do Programa Casa Fácil Paraná - Cohapar.

1.3 Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pelo Ministério das Cidades, através da **Portaria Nº 724 de 15/06/23 e demais portarias vigentes.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

2.1 Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope único, conforme disposições dos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.

2.2 O Edital e demais documentos referentes a este procedimento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

2.3 Serão disponibilizados no Portal do Cidadão do Município de Cascavel todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes a este procedimento competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

2.4 A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

2.5 O presente Edital ficará disponível para ingresso de interessados até a data da abertura da sessão pública, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.

2.6 A entrega do envelope contendo a documentação elencada no item 8 deste Edital deve ocorrer até às 09 horas e 29 minutos, do dia 01 de dezembro de 2026. Os envelopes deverão ser entregues fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do interessado e contendo em suas partes externas e frontais.

3. DO OBJETO

3.1 **CONSTITUI OBJETO DESTE PROCEDIMENTO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS**

DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 250 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727 DE 15.06.23, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL. AINDA, FICA PERMITIDO PARCERIAS COM DEMAIS PROGRAMAS QUE VIABILIZE O EMPREENDIMENTO, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ COHAPAR, E PROGRAMA PRAMORAR COHAVEL. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

3.2 O empreendimento será construído em área de propriedade do município de Cascavel, as quais, **serão doadas para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**.

3.3 A área útil das unidades habitacionais **será de no mínimo 45,50 m² (descontando as paredes) conforme a Portaria nº 725 de 15/06/2023 e demais portarias vigentes.**

3.4 Todas as unidades deverão ser adaptáveis para PNE, em termos de dimensões, áreas para giros de cadeira de rodas. Os batentes das portas internas deverão ser reversíveis, possibilitando que as portas sejam instaladas com abertura para fora do ambiente.

3.5 A área que receberá o Empreendimento para produção no Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, está contemplada no **ANEXO I (Relação de Área)** deste Edital.

3.6 Deverá ser considerado para fechamento do custo máximo por unidade habitacional do empreendimento: o valor do serviço social (2%), os valores das taxas do Agente Financeiro, seguros, custas notariais de legalização, segurança adicional pós-conclusão conforme regras vigentes do programa e execução da infraestrutura interna e demais custos necessários para dar funcionalidade ao empreendimento, de acordo com os valores anunciados em Portaria vigente do Programa Minha Casa**, Minha Vida – FAR.**

3.7 O número total de unidades poderá ser alterado pela empresa mediante identificação de vantagem para o interesse público e/ou para fins de viabilidade técnica do empreendimento, desde que haja a anuência do município de Cascavel.

3.8 O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução de empreendimento será formalizado pelo Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.

3.9 O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecida as disposições deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital.

4.2 As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.

4.3 No caso de participação de filial de empresa deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial que pretende participar do certame.

4.4 Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, deverá ser atendida as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do **município de Cascavel**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal.**

4.5 Ao **município de Cascavel** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.

4.6 No caso de eventual inviabilidade a área elencada no **ANEXO I**, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

4.7 As empresas participantes poderão realizar vistoria técnica na área como condição para a participação neste procedimento, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta, devendo ser realizada por representante designado com credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar a localidade onde serão executadas as obras e serviços.

4.7.1 O agendamento da Vistoria Técnica deverá ser feito através do telefone (45) – 3039 - 6699, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, com a antecedência adequada.

4.7.2 Todas as empresas participantes deverão apresentar a declaração de vistoria técnica conforme modelo ANEXO III.

4.8 As empresas participantes deverão apresentar comprovação de adesão ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, dentro das regras do Programa.

4.9 Somente poderão participar deste procedimento empresas que:

4.9.1 Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

4.9.2 Não sejam integradas por agentes públicos do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.9.3 Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

4.9.4 Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos da Constituição do Estado do Paraná;

4.9.5 Não estejam cumprindo a pena de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021;

4.9.6 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos Lei Federal nº 14133/2021;

4.9.7 Não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos Lei Federal nº 14133/2021;

4.9.8 Não tenha sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

4.9.9 Que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.9.10 Que não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.9.11 Que não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.10 Será admitida a participação em Consórcio.

4.11 As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de **SELEÇÃO**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

4.12 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

4.13 As empresas participantes poderão procurar o Programa Casa Fácil Paraná Financiamento Cohapar.

4.14 Os recursos para a implantação das unidades habitacionais serão disponibilizadas pelo agente financeiro conforme disponibilidade dos mesmos.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos, deverão exclusivamente ser solicitados por escrito e enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico compras@cascavel.pr.gov.br.

5.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

5.3 No caso de ausência de solicitação, pelas empresas participantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 Na sessão de abertura deste certame serão apresentados à comissão especial de seleção Carta de Credenciamento conforme modelo ANEXO IV**,** acompanhada dos documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das empresas participantes.

6.2 Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

6.3 Na hipótese de a empresa não estar representada nos termos do subitem 6.2, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

6.3.1 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

6.3.2 A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da empresa.

6.4 Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial de seleção e colocados à disposição das demais participantes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo procedimento de seleção.

6.5 Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 O Envelope apresentado pelas empresas participantes nos termos do item 2 deste Edital deverá ser opaco, indevassável, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrado e subscrito com os seguintes dados:

7.1.1 Endereçamento:

À Comissão Especial de Seleção do município de Cascavel
Abertura: dia 01 de dezembro de 2026, às 09h30min
Razão Social:
CNPJ:

7.2 Os documentos apresentados deverão:

7.2.1 Estar com o PRAZO DE VALIDADE em vigor.

7.2.2 Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

7.2.3 Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

7.2.4 Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

7.2.5 Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CM).

7.2.6 Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequencial, de acordo com as prescrições deste Edital.

7.3 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

7.4 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5 As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A documentação de Habilitação deverá ser composta:

8.1.1 Documentos de caráter geral:

a. Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico **(ANEXO V)** atestando que:

a.1 Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

a.2 Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

b. Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico **(ANEXO VI),** demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

8.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária;

d. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

a. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) do que segue:

a.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua a Lei Federal nº 14133/2021, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Chamada Pública: Execução de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo 4.550 m² de área construída para edificações habitacionais multifamiliares.

a.1.1A quantidade de 5.687,00m2 corresponde a 50% da quantidade total. É de fundamental importância que a empresa atenda a qualificação técnica mínima exigida, para que a CONTRATANTE tenha a garantia de que os participantes tenham a experiência necessária para a execução do objeto desta SELEÇÃO. O atestado de capacidade da empresa acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU é necessário, por se tratar de uma obra de engenharia.

a.2 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional(ais) de nível superior, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras com características semelhantes às especificadas neste edital.

a.2.1Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico -profissional integra o quadro permanente da empresa participante. A comprovação exigida dar -se -a através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

b. Prova de registro ou inscrição junto ao(s) Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos.

c. Declaração de **Vistoria Técnica do local da obra**, conforme minuta anexa a este edital (ANEXO III).

d. Declaração de conhecimento do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, conforme modelo do (ANEXO VII) do edital.

e. Declaração, expedida pelo **Agente Financeiro (CAIXA)**, informando que a empresa possui análise de risco aprovada perante o Agente Financeiro.

f. **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO** da proponente comprovando ter aderido ao **PBQP-H** - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

8.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa participante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1 Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

a.2 Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.3 Se a empresa participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “c” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.1.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto Federal nº 8.302/14 e Portaria do Ministério da Fazenda 358/14;

c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da empresa participante, quando for o caso, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

d. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e. Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 642-A).

8.1.6 Informações complementares

a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou no departamento de reprografia do paço Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b. A Comissão Especial de SELEÇÃO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

c. Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.2 A documentação para classificação da empresa participante deverá conter:

8.2.1 **Quadro demonstrativo** do valor do empreendimento com quantidade de unidades por área e modalidade de construção **(ANEXO II).**

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

9.1 Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos desta **SELEÇÃO**, serão classificadas por ordem, pelo Município de Cascavel, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquelas que apresentarem a maior pontuação, conforme item 9.1.1.

9.1.1 Quadro de Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO(S)
1	**Quantidade de Unidades Habitacionais contratadas nos últimos 5 anos no PMCMV: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos.**	
	Entre 50 a 100 unidades **(por contrato)**.	1 (um) ponto
	Entre 101 a 150 unidades **(por contrato)**.	2 (dois) pontos

	Entre 151 a 200 unidades **(por contrato)**.	3 (três) pontos
	Acima de 201 **(por contrato)**.	4 (quatro) pontos

9.1.2 Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

9.1.2.1 O maior número de contratos celebrados junta a CEF no âmbito de Programas Federais voltados a execução de habitação de interesse social;

9.1.2.2 Persistindo o empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

9.1.2.2.1 Caso exista a necessidade de realização de sorteio este será realizado em Sessão Pública realizada pelos membros da Comissão Especial de Seleção, serão lidas uma a uma das cédulas, elencando todos os nomes inscritos na ordem do sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocada a primeira sorteada, caso exista desistência ou qualquer fator que impossibilite que está execute os serviços objeto desta SELEÇÃO, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

9.2 A empresa selecionada deverá arcar com todas as despesas de cartório e junto à Caixa Econômica Federal.

9.3 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando as empresas selecionadas por ordem de classificação.

9.4 A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA** lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito pelo representante legal já devidamente qualificado, das quais a Comissão Especial fará leitura para conhecimento geral.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O envelope deverá ser protocolado no **Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito a Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR**, na data, horário e endereço assinalados nos **itens 2 e 4 do Quadro Resumo** do presente Edital.

10.1.1 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Aquisições Públicas, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

10.2 As empresas participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

10.3 Para apresentação dos documentos deste certame, as empresas participantes deverão observar o contido no item 7.2 deste Edital.

10.4 Na sessão pública citada no **item 2**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** procederá à abertura dos Envelopes dos participantes interessados, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela **Comissão** e pelos presentes que o desejarem.

10.5 Os documentos serão examinados pela Comissão Especial de SELEÇÃO de acordo com as disposições do **item 9** deste Edital.

10.6 Serão considerados classificadas as propostas das empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que:

10.10.1 Não obedecerem às exigências deste edital, da legislação aplicável, ou que imponham condições não estabelecidas.

10.10.2 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.10.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

10.8 Ocorrendo a desclassificação dos projetos de todas as participantes, o município poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à desclassificação.

10.9 A Comissão Especial de SELEÇÃO poderá divulgar o resultado da análise das propostas na sessão pública de abertura, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos

para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

10.10 As empresas serão ordenadas conforme a classificação de acordo com o **item 9**.

10.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as empresas participantes classificadas estarão em condições de contratação junto ao Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, para implantação do empreendimento deste procedimento, obedecida à ordem de classificação.

10.12 O **Município** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

11. DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS

11.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, a qual, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 14133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme detalhado nos artigos 164,165,166,167 e 168 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 9h às 17h, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

11.3 As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei Federal nº 14133/2021 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

11.4 As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a desclassificação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

11.5 As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de **SELEÇÃO** dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

11.5.1 A divulgação no Diário Oficial do Município poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.6 A interposição do recurso será comunicada às demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo legal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** encaminhará o processo à autoridade superior, com a relação das empresas classificados, para a homologação deste procedimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESSE PROCEDIMENTO

13.1 O município de Cascavel encaminhará ao Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das mesmas.

13.2 O município de Cascavel adotará todos os procedimentos de sua competência, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a doação dos imóveis indicados e objeto de escolha, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pelo Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, de acordo com as prescrições da Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/23.

13.3 As empresas selecionadas por esse procedimento de acordo com a ordem de classificação deverão realizar a apresentação dos documentos exigidos pelo Agente Financeiro e/ou Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR em conformidade com a proposta apresentada.

13.3.1 Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos do Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** bem como e, em especial, aquelas normas estabelecidas para o Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, e demais normas pertinentes.

13.4 Caso a empresa convocada seja sediada e/ou tenha profissional registrado em outra região, deverá providenciar o visto do CREA-PR na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, por ocasião de sua convocação pelo Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA.**

13.5 Na hipótese em que a empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pelo Agente Financeiro **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** na data da contratação, este poderá convocar os projetos classificados de acordo com a ordem de classificação homologada pelo município de Cascavel.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

14.1 Compete ao **Agente Financeiro**, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, firmar contrato com a **Empresa** e **Ente(s) Público(s)**, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.

14.2 Para fins de contratação do empreendimento habitacional, a empresa do setor de construção civil, em parceria com o **Ente Público Local**, deve atender ao estabelecido na Portaria MCID nº 724 de 15.06.23, não cabendo ressarcimento, por parte do **Município**, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo **Agente Financeiro**.

14.3 A seleção das empresas participantes deste procedimento não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**.

14.4 A empresa do ramo da Construção Civil selecionada, doravante denominada **Empresa**, será responsável pela apresentação da documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta pelo **Agente Financeiro**.

14.5 Após a apresentação ao **Agente Financeiro** pela **Empresa** de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela **Empresa**, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo **Agente Financeiro**, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727 de 15.06.23.

14.6 A Empresa verificando a impossibilidade de cumprir o prazo acima deverá protocolar no **Agente Financeiro** solicitação de prorrogação do prazo, apresentando as justificativas, o que facultativamente poderá ser aceito pelo Ministério das Cidades.

14.7 O não cumprimento dos prazos estabelecido neste edital, incluindo eventuais prorrogações, poderá resultar em penalidades a Empresa.

14.8 Qualquer adequação solicitada pelo **Agente Financeiro** será de responsabilidade da Empresa.

14.9 A não aprovação da Empresa nas análises de risco e jurídica da empresa pelo **Agente Financeiro** implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao **Município de Cascavel** a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10 Após análise, aprovação e emissão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro**, deverá a **Empresa** apresentar ao **Município de Cascavel**, antes da efetivação da contratação com o beneficiário final, cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** devendo conter a anuência do mesmo, para verificação de atendimento aos termos do Edital e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais.

14.11 No caso de eventual inviabilidade de área elencada no Anexo E, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativo a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

14.12 O **Município de Cascavel** não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao **Agente Financeiro** ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da **Empresa**.

14.13 Caberá a **Empresa** o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao **Agente Financeiro**, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsadas pelo **Município de Cascavel** e **FAR**.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESSE PROCEDIMENTO

15.1 O presente procedimento poderá ser revogado, devendo ser anulado na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 14133/2021 que rege este procedimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

16.2 As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

16.3 É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento da SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação que rege o procedimento.

16.4 A empresa selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer deste procedimento e/ou até a completa entrega do empreendimento totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação exigidas pelo **Agente Financeiro** Caixa Econômica Federal – CAIXA.

16.5 Caso a **Comissão Especial de SELEÇÃO** constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.11 deste Edital, procederá à sua desclassificação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14133/2021.

16.6 Qualquer empresa participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer momento, se a **Município** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela **Comissão Especial de SELEÇÃO**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

16.7 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** de qualquer ônus.

16.8 Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 14133/2021, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

16.9 Todos os elementos fornecidos pela **Município**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **SELEÇÃO.**

17. RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I - RELAÇÃO DE ÁREA;
- **ANEXO II -** QUADRO DEMONSTRATIVO;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

- **ANEXO IV -** CARTA DE CREDENCIAMENTO;

- ANEXO V - SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS;

- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO;

- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR;

Cascavel, 05 de novembro de 2026.

José Roberto Guilherme
Presidente da COHAVEL

Eduardo Veronese
Procurador Geral do Município

Joacir Aparecido Cosma
Secretario de Planejamento e Gestão

Renato Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação da Área

Município	Lote	Quadra	Loteamento	Bairro	Logradouro	Matrícula	Área total
Cascavel	**1BUP**	**01**	**Residencial Riviera**	**Floresta**	**Rua Caieiras, nº 2236**	**nº 81.097, 3º Registro de Imóveis**	**13.499,86 m²**

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Ao Município de Cascavel

Ref.: Chamamento Público Número XX/2026

A/C Comissão Especial de SELEÇÃO

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX nº XXXXX Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato, representada por XXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta de parceria visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **Fundo de Arrendamento Residencial**, conforme segue:

LOTE	MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE UH (a)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE AQUISIÇÃO PELO FAR DA UH R$ (b)	VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO R$ (a) x (b)
ÚNICO	Cascavel	XXXXX[1]	XXXXX [2]	

O número total de unidades poderá ser alterado pela empresa mediante identificação de vantagem para o interesse público e/ou para fins de viabilidade técnica do empreendimento, desde que haja a anuência do Município de Cascavel.

Deverá ser considerado no VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO, o valor do serviço social (2%), os valores das taxas do Agente Financeiro, seguros, custas notariais de legalização, segurança adicional pós-conclusão conforme regras vigentes do programa e execução da infraestrutura interna e demais custos que sejam necessários para dar funcionalidade ao empreendimento, de acordo com os valores anunciados em Portaria vigente do ***Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.***

Declaramos, ao assinar esta Manifestação em 01(uma) via, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **Edital do Chamamento Público Número 22/2026 – MCMV - FAR**;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**;

3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência **Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15.06.23, e demais portarias vigentes, Novo Código Civil;

4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais e aquelas estabelecidas no edital;

5. Como partícipe no procedimento de contratação de empreendimentos habitacionais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei 14.620/2023, temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

O prazo de validade da presente manifestação será de 6 (seis) meses.

Caso se trate de Sociedade de Propósito Específico-SPE ou Consórcio, indicar o ENTE EXECUTOR do empreendimento: XXXXXX.

_____,_____de_____de 2026.

[assinatura do representante legal]

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao Município de Cascavel
Rua Paraná, 5000 – 2º andar - Centro – Cascavel PR

Comissão Especial de SELEÇÃO

A
Município de Cascavel

Ref.: **Chamamento Público Número 22/2026 – MCMV – FAR**.

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

_____, de _____ de 2026.

_____
Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Obs: A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição a declaração de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL,** assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Ao Município de Cascavel

Ref.: Chamamento Público Número 22/2026 – MCMV - FAR;

A/C Comissão Especial de SELEÇÃO

Prezados Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada pelo(s) seu(s)____ (cargo(s) na empresa)____, Sr.(s)_____(nome(s))_____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº_____, em atendimento ao disposto no subitem 6.1., das Condições da SELEÇÃO acima referido, vem perante V.Sas., credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº_____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido procedimento inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como apresentar a documentação exigida para classificação na citada SELEÇÃO.

Cascavel, ___ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura)
Nome
Cargo
Carimbo
e-mail

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

Ao Município de Cascavel
Rua Paraná, 5000 – 2º andar - Centro – Cascavel PR

Comissão Especial de SELEÇÃO

REF.: Chamamento Público Número 22/2026 – MCMV - FAR;

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 250 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727 DE 15.06.23, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo de seleção nº _____, do Município de Cascavel/PR, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 14133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cascavel, _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal
com carimbo da empresa

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

Ao Município de Cascavel
Rua Paraná, 5000 – 2º andar - Centro – Cascavel PR

Comissão Especial de SELEÇÃO

REF.: Chamamento Público Número 22/2026 – MCMV - FAR;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20192/2026

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 250 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727 DE 15.06.23, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, nº __, CNPJ _____, por meio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ENQUADRADOS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NA LINHA DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS, MÍNIMO DE 250 UNIDADES HABITACIONAIS DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO À MORADIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.620/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.439/2023, PORTARIAS MCID Nº 724, 725 E 727 DE 15.06.23, E DEMAIS RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS VIGENTES PERTINENTES AO PROGRAMA SUPRACITADO E NOVO CÓDIGO CIVIL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no **Chamamento Público / Inexigibilidade Número 22/2026 – MCMV – FAR** declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal - CAIXA para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Cascavel, ____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.